



## FREGUESIA DA MADALENA

ACTA N.º 204

### REUNIÃO ORDINÁRIA

#### DA JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

**Local:** Sede da Junta de Freguesia da Madalena

**Data:** 2021/10/13

**Início:** 20H00

**Fim:** 21H30

#### **Membros Presentes:**

**Presidente** – Hélder Luís Nunes da Silva

**Secretária** – Gisela Maria Neves da Silva Marcos

**Tesoureiro** – Marco Eduardo Silva Vargas

#### **ORDEM DO DIA:**

**UM: Periodicidade das reuniões;**

**DOIS: Assinaturas das contas bancárias;**

**TRÊS: Designação de substituto;**

**QUATRO: Delegação de Competências;**

**CINCO: Distribuição de Funções, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002;**

**SEIS: Apreciar a correspondência recebida até 13 de Outubro de 2021.**

O Presidente deu início à reunião com o período da ordem do dia.

#### **UM – Periodicidade das reuniões;**

Por proposta do Senhor Presidente e de acordo com o disposto no artigo 30º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, o executivo deliberou, por unanimidade, a periodicidade mensal para as suas reuniões, sendo à primeira terça-feira de cada mês com início às vinte horas e trinta minutos. Sempre que os dias acima referidos coincidam com dias feriados, a reunião transitará para seguinte terça-feira do mês.

#### **DOIS: Assinaturas das contas bancárias;**

O executivo deliberou, por unanimidade, que as contas bancárias possam ser movimentadas com duas assinaturas, entre as do Presidente, Tesoureira e Secretário.



## FREGUESIA DA MADALENA

### **TRÊS: Designação de substituto;**

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 – A /2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro), considerando o estipulado no diploma acima referido, o Senhor Presidente informou a Junta de Freguesia que designou para o substituir nas suas faltas e impedimentos o Tesoureiro da Junta Marco Eduardo Silva Vargas.

### **QUATRO: Delegação de Competências;**

O executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente competência para:

-Autorizar a contratação/realização e pagamentos de despesas referentes à gestão e uso corrente da Junta, nomeadamente, água, luz, telefone, internet, CTT, requisição de cheques, material de limpeza, material de escritório, combustível, aquisição de utensílios e ferramentas, prémios, condecorações e ofertas, obrigações para com a Segurança Social, IRS, IVA, Imposto de Selo e Serviços Correntes, até ao limite de € 500,00 euros (quinhentos euros);

-Autorizar o pagamento das remunerações do pessoal, prestador de serviços e membros do executivo.

### **CINCO: Distribuição de Funções, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002;**

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, o Sr. Presidente informou a Junta de Freguesia que, designou para exercer as funções enumeradas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do referido artigo 38.º, a Sra. Secretária da Junta de Freguesia e para as alíneas c), d) e e) do n.º 3 do mesmo artigo 38.º, ao Sr. Tesoureiro da Junta de Freguesia.

### **SEIS: Apreciar a correspondência recebida até 13 de Outubro de 2021**

O executivo tomou conhecimento e deu despacho da correspondência recepcionada

E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vais ser assinada pelos membros desta Junta presentes.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_